



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SEÇÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO (CVVA)

C O N V O C A Ç Ã O

A Seção de Promoção da Igualdade Racial da Unilab convoca os(as) candidatos(as) do **EDITAL N° 38/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR**, inscritos(as) nas **Modalidades de Vagas para Pessoas Negras para Sessão Virtual (Remota)** de Verificação e Validação de Autodeclaração (heteroidentificação), conforme a **Lei 15.142/2025, o Decreto 12.536/2025, a Instrução Normativa MGI 23/2023 e as demais legislações vigentes**.

O(A) convocado/a receberá, no e-mail cadastrado no ato da inscrição, um link individual de acesso à **Sala do Google Meet** em até 02 (dois) dias anteriores ao procedimento, informando a data e o horário de apresentação, conforme a lista de candidatos no quadro abaixo. Ademais, **o tempo máximo de tolerância do/a candidato/a será de 10 minutos do horário agendado**.

A presidência da banca de Verificação e Validação de Autodeclaração poderá, a seu critério exclusivo, solicitar o procedimento de heteroidentificação presencial complementar, caso os recursos utilizados durante a apresentação virtual impossibilitem a plena aferição fenotípica do/a convocado/a.

O(A) convocado(a) deverá preencher, assinar e digitalizar (escanear) o **Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio** (Disponível no site: <https://unilab.edu.br/convocacao-para-verificacao-e-validacao-de-autodeclaracao-heteroidentificacao/>) e enviar, **em formato .pdf**, ao email: sepir@unilab.edu.br . O envio desse documento é **obrigatório e de caráter eliminatório**, a qualidade da imagem deve ser nítida (sem sombras) e sem rasuras, devendo ser enviado até a véspera do procedimento de heteroidentificação. Deve ser indicado no assunto do e-mail (em caixa alta): **ENVIO DO TERMO DE AUT. DE IMAGEM**.

A pessoa que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas (art. 15, § 2º, da Instrução Normativa MGI N° 23, de 25 de julho de 2023)

A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas. (art. 22, parágrafo único, da Instrução Normativa MGI N° 23, de 25 de julho de 2023).

O indeferimento da autodeclaração pela banca de heteroidentificação produz inabilitação para reserva de vaga de cota racial de pessoas negras, logo não fazendo jus à categoria de matrícula da modalidade de cotas para pessoas negras.

A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado, *será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (art. 23, § 3º, da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023).*

Para a confirmação complementar à autodeclaração **serão consideradas única e exclusivamente as características fenotípicas do(a) candidato(a) no momento da realização do procedimento de heteroidentificação**, sendo excluídos os critérios de ancestralidade/ascendência, registro de cor/raça em documentos civis, fotos de infância ou qualquer outra imagem, laudo dermatológico e/ou parecer antropológico.

Após a deliberação do procedimento de heteroidentificação, o resultado será divulgado, consoante data prevista no edital, com a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração (art. 24, II e art. 29, II da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023).

Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases. (art. 25 da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023).

Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, **o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis** (art. 26 da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023).

Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o certame ainda esteja em andamento, **a pessoa será eliminada**;

II - caso a pessoa já tenha sido nomeada / matriculada, ficará sujeita à **anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público ou matrícula no curso**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

O/A convocado/a deverá cumprir integralmente **as instruções para o procedimento de heteroidentificação virtual**, descritas abaixo:

INSTRUÇÕES PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO VIRTUAL

- Ter em mãos documento de identidade original com foto (**RG, CIN, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte**), **o candidato que não apresentar qualquer documento solicitado durante os procedimentos de verificação será automaticamente excluído do processo seletivo**;
- Para realizar o procedimento, o(a) candidato(a) deverá ter acesso a computador ou dispositivo tecnológico conectado a uma rede de internet estável e que disponha de áudio e vídeo previamente testados para a participação na banca de heteroidentificação virtual;
- O(A) candidato(a) deverá **estar desacompanhado no ambiente durante todo o procedimento**.
- O(A) candidato(a) estar de frente para a câmera, em um espaço com boa iluminação, de preferência com um fundo de cor única, preferencialmente branco, e aproximar-se o máximo possível da câmera, para que seja possível realizar a verificação fenotípica;

- O(A) candidato(a) deverá manter durante todo o procedimento de heteroidentificação seus cabelos soltos e de forma visível a câmera.
- O(A) candidato(a) **NÃO poderá** fazer uso de: **maquiagem, óculos escuros e acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, etc)** durante todo o procedimento de heteroidentificação.
- Caso utilize smartphones ou tablets, solicita-se a prévia instalação do aplicativo Google Meet e a manutenção do aparelho sempre na posição ou vertical, se smartphone, ou horizontal, se tablet;
- **Manter a câmera aberta durante o processo**, fechando-a apenas quando for solicitado pela presidência da banca.
- A Seção de Promoção da Igualdade Racial da Unilab não se responsabilizará pela impossibilidade de acesso ao dispositivo virtual (Google Meet), por parte do candidato, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a realização do procedimento.

LISTA DOS/AS CANDIDATOS/AS

| DIA | HORÁRIO | Nº DO CANDIDATO | CANDIDATO(A) |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|------------------------------------|
| BANCA ÚNICA 22/09/2025 (segunda-feira - tarde) | 15h10 | 1 | Douglas Santana Ariston Sacramento |
| | 15h20 | 2 | Marcos Vinicius da Hora Silva |

Acarape (CE), na data da assinatura eletrônica.

FERNANDA GISELE SILVA DOS SANTOS

Chefe da Seção de Promoção da Igualdade Racial

Presidenta da Comissão de Verificação e Validação da Autodeclaração



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA GISELE SILVA DOS SANTOS, CHEFE DE SEÇÃO**, em 16/09/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **1277195** e o código CRC **4079B120**.